

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 990 DE 2001

(MENSAGEM Nº 744 DE 2001.)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AROLDE DE OLIVEIRA

I RELATÓRIO

De conformidade com o Art.49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o Ato que outorga a Fundação Cultural de Januária para executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária , Estado de Minas Gerais.

Na exposição de motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, o Senhor Ministro esclarece que os órgão competentes daquele Ministério manifestam-se pela outorga da concessão requerida, achando-a regularmente instruída ,e obedecidos os requisitos legais, técnicos e administrativos atinentes ao procedimento de outorga..

Atendendo ao disposto no § 3º do Art. 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Congresso Nacional para a devida apreciação, visto que o Ato de outorga somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

No momento deve a Câmara dos Deputados examinar e pronunciar-se sobre o Ato em apreço, opinando no âmbito de suas deliberações regimentais, sobre a conveniência e oportunidade do Ato que outorga a concessão.

II- VOTO DO RELATOR

Não encontrando no Ato que outorga concessão, por 15 (quinze) anos à Fundação Cultural de Januária, nenhuma razão que possa ser invocada contra sua homologação, uma vez que cumpriu, também, os requisitos exarados no Ato normativo nº 01 de 1999, desta Comissão. Meu voto é favorável, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que apresento.

Sala da Comissão, de de 2001

Deputado **AROLDE DE OLIVEIRA**

RELATOR

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2001

Aprova o Ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta :

Art. 1º - É aprovado o Ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que outorga concessão, a Fundação Cultural de Januária, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão em de de 2001

Deputado **AROLDE DE OLIVEIRA**

RELATOR